ATICCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 28.194.790/0001-02

TERMO CELEBRADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2026

01. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada em 23 de outubro de 2026, às 18 horas, de forma remota, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, CEP 05402-500, instituição administradora do **ATICCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL,** inscrito no CNPJ sob o nº 28.194.790/0001-02 ("Administradora" e "Fundo").

02. **COMPARECIMENTO:** Cotistas representando a totalidade das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior e das Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série emitidas pela Classe Única do Fundo, conforme lista de presença assinada e arquivada pela Administradora ("Cotistas"). Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora.

03. **ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:

a) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento" previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

"Data de Resgate:	*no 18º (décimo oitavo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 6ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 6ª Série da Classe Única do Fundo.* (...)
Período de Carência:	*Até o 12º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série, não há amortizações programadas.*
Datas de Pagamento:	*do 13º (décimo terceiro) mês até o 18º (décimo oitavo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.* *A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.*

13º mês	*14º mês*	*15º mês*	*16º mês*	*17º mês*	*18º mês*
1/6	***1/5***	***1/4***	***1/3***	***1/2***	***1/1"***

4f08612a-85c7-4eb6-bac4-004a2dfff9e3

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada; (ii) declaram que não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; (iii) aprovam o Suplemento consolidado na forma do Anexo I e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação do presente termo.

04. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrado o presente termo, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinado.

Os signatários conferem expressa anuência para que o presente termo seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionamentos a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade do presente.

São Paulo, 23 de outubro de 2026

_____

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

_____

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.

ANEXO I

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR
1ª ALTERAÇÃO DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA 6ª SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO ATICCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ Nº 28.194.790/0001-02
("Fundo")

A 1ª Emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série da Classe Única do Fundo, emitida nos termos do Regulamento, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores:	R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Seniores:	15.000 (quinze mil) Cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para captação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos moldes da alínea "a", do inciso VII, do art. 26, da Resolução CVM 160/22.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a Administradora do Fundo.

4f08612a-85c7-4eb6-bac4-004a2dfff9e3

Taxa de Distribuição:	(i) Taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente; (ii) remuneração do Distribuidor equivalente ao percentual de 0,01% sobre cada aporte.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	no 18º (décimo oitavo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 6ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 6ª Série da Classe Única do Fundo.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 6ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 6ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 5% a.a. (cinco inteiros por cento ao ano).
Período de Carência:	Até o 12º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série, não há amortizações programadas.
Datas de Pagamento:	do 13º (décimo terceiro) mês até o 18º (décimo oitavo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês
1/6	**1/5**	**1/4**	**1/3**	**1/2**	**1/1**

Registro e Negociação das Cotas Seniores da 6ª Série:	As Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição

4f08612a-85c7-4eb6-bac4-004a2dfff9e3

liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas Seniores da 6ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

4f08612a-85c7-4eb6-bac4-004a2dfff9e3